Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.312, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Altera o inciso II, § 3.º, do Art. 3.º da Lei Municipal nº. 4.291, de 10 de abril de 2008, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, estabelecendo critérios para a concessão.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso II, § 3.º, do Art. 3.º, da Lei Municipal nº. 4.291, de 10 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

II - .....

§ 3.º O número de bolsas está limitado ao percentual de 10% (dez por cento) das matrículas do ano, para bolsas parciais, e 20 % (vinte por cento) das matrículas do ano, para bolsas integrais.

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração